

# 1. Documento: 14048-2024-6

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 14048/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Proposição de Compra Direta

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Unidade Protocoladora:** SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

**Data de Entrada:** 08/04/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** CAROLSRN

**Data de Inclusão:** 26/04/2024 09:28

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DIRETA - REFORMA DOS SOFÁS E POLTRONAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 14048-2024-6

**Nome:** 5. Termo de referencia - reforma sofas e poltronas.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

**Cadastrado pelo Usuário:** CAROLSRN

**Data de Inclusão:** 08/04/2024 10:59

**Descrição:** TR

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA	Login e Senha	08/04/2024 10:59

---

**Documento Gerado em 26/12/2024 17:55:18**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DIRETA – SEM DISPENSA ELETRÔNICA**

(Processo e-PAD n. 14.048/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação, por dispensa de licitação, da empresa ESTOFADOS MEIRELES LTDA, CNPJ 26.124.178/0007-38, com fundamento no Art. 75 da lei 14.133/2021, para reforma dos sofás e poltronas (estofados e tecidos) que compõem o mobiliário da Presidência, destinados a receber o público interno e externo em visita ao referido órgão .

ESPECIFICAÇÃO – CATSER 20524	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Reforma de <b>sofás de três lugares</b> , abrangendo: troca das espumas por D33 softy (estofamento) e do tecido de revestimento para linho (cor a definir), bem como a reforma dos braços e almofadas	UNIDADE	2	R\$ 3.085,00	R\$ 6.170,00
Reforma de <b>poltrona de 1 lugar</b> , abrangendo: troca das espumas por D33 softy (estofamento) e do tecido de revestimento para linho (cor a definir), bem como a reforma dos braços e almofadas	UNIDADE	2	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
Reforma de <b>poltrona de 1 lugar com acabamento de capitonê</b> , abrangendo: troca das espumas por D33 softy (estofamento) e do tecido de revestimento para linho (cor a definir), bem como a reforma dos braços e almofadas	UNIDADE	2	R\$ 1.095,00	R\$ 2.190,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$ 10.410,00</b>	

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Considerando a natureza da contratação – serviço de pronta entrega, sem obrigações acessórias – a SML entende que a nota de empenho já é suficiente, sendo desnecessária a assinatura do contrato. Ressalta-se que a empresa aceitou a contratação por meio de empenho.

1.4. A compatibilidade do preço praticado com o mercado e vantajosidade para o TRT-MG estão comprovados por meio de orçamentos e pesquisa de preços juntados no EPAD.

1.5. A futura contratada está enquadrada como Microempresa, optante do simples nacional e não está cadastrada no SICAF. Além disso, não foi possível emitir a Certidão de Regularidade do FGTS, constando no site da Caixa a mensagem “empregador não cadastrado”. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, CEIS-CGU, CNJ (certidão negativa), TCU e demais documentações da empresa estão anexadas ao processo.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região conta, há mais de 15 anos, com mobiliário estilo antigo, composto por sofás, mesa e cadeiras em madeira de lei, que integram a decoração daquele ambiente e se destinam a receber o público interno e externo em visitas ao referido órgão.

Os sofás, por serem muito antigos, se encontram com o tecido e a espuma desgastados, o que os torna impróprios para o seu uso regular e causa a impressão de um ambiente descuidado, o que se mostra inadequado para o âmbito da Administração.

Por se tratarem de mobiliário diferenciado, não se enquadram nos padrões de “sofás de catálogo”, sendo mais recomendável que sejam reformados, contribuindo, assim, para a revitalização do espaço.

Considerando que não há contrato vigente para o serviço e que a proposição/realização de procedimento licitatório próprio demandaria maior tempo e altos dispêndios para a Administração, faz-se necessário contratar uma empresa especializada em reforma de mobiliário, mediante dispensa de licitação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em reforma de sofás.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Da Sustentabilidade:**

4.1. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **Da exigência de amostra:**

4.2. Não será exigida amostra. A SENG, SEML e PRESIDÊNCIA irão avaliar o catálogo de cores do tecido disponíveis para escolher o que será utilizado.

### **Da Subcontratação:**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

TERMO DE REFERÊNCIA

**Participação de Cooperativas**

4.4. Não será admitida a participação de Cooperativas em razão da natureza do objeto.

**Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio**

4.5. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto .

**Da Garantia da contratação:**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#) tendo em vista que os serviços serão prestados de modo imediato.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Das Condições de Entrega**

5.1. O recolhimento, reforma e entrega das cadeiras deverá ocorrer em duas etapas:

5.1.1 Primeira etapa: no prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir da emissão da nota de empenho, a contratada deverá recolher o mobiliário localizado no hall de entrada do Gabinete, qual seja: 1 sofá de 3 lugares e 2 poltronas de 1 lugar. Estes móveis devem ser entregues reformados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recolhimento.

5.1.2. Segunda etapa: no dia da entrega dos mobiliários do hall de entrada, a contratada deve recolher o mobiliário localizado na sala da Presidência, qual seja: 1 sofá de 3 lugares e 2 poltronas de 1 lugar com capitonê. Estes móveis devem ser entregues reformados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recolhimento.

5.2. O custo de recolhimento e entrega do mobiliário é de responsabilidade da Contratada, a ser realizado no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, 225, 13º andar / Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30112-900

**Da Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido [na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

TERMO DE REFERÊNCIA

**Das obrigações do Contratante**

- 5.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
- 5.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.
- 5.7. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no funcionamento do produto.
- 5.8. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.
- 5.9. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.
- 5.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.
- 5.11. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.
- 5.12. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.
- 5.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.14. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

**Das obrigações da Contratada**

- 5.15. Prestar o serviço de reforma, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.
- 5.16. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 5.17. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação de serviços e a entrega do mobiliário.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

5.18 Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.19. Emitir o documento fiscal correspondente ao serviço prestado.

5.20. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao serviço, eletronicamente ou através de outros meios.

5.21. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

5.22. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

5.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao fornecimento, em até 24 horas da solicitação.

5.24. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

5.25. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para o fornecimento, com a devida comprovação.

5.26 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, arcando com todas as despesas provenientes do fornecimento.

5.27. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

## **6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual, tendo em vista se tratar de serviço comum, com baixo valor e sem obrigações acessórias.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada por servidor lotado na Seção de Almoarifado da SEML, ou eventual substituto regulamentar.

6.5. O exercício da fiscalização pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1 Provisoriamente, no momento da entrega dos sofás e poltronas pela Contratada, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, mediante termo circunstanciado.

7.2. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade de todo o mobiliário reformado pela Contratada.

7.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do mobiliário reformado, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e fora dos horários agendados/estipulados pela Unidade Requisitante do TRT, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções legais previstas

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Da Liquidação e do Pagamento

7.5 Pagamento em parcela única em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal, desde que o recebimento definitivo tenha sido efetuado.

7.6 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão Contratante;
- d) o período de execução dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada.

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.8 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.9 O pagamento será feito em moeda nacional.

7.10 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.17 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.19 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.20 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## 7 DO REAJUSTE

8.1 Considerando a natureza do objeto, não se aplica reajuste dos serviços, pois eles serão executados uma única vez, por um prazo menor do que 12 meses.

TERMO DE REFERÊNCIA

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 78 da Lei n. 14.133/2021. O fornecedor que apresentou o menor preço global e possui regularidade fiscal foi o selecionado para executar os serviços.

## 10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total anual da contratação é de **R\$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais)**, conforme indicado no item 1.1.

10.2. Este valor corresponde ao menor preço orçado no mercado local, tendo sido coletadas propostas de 3 empresas de prestação de serviços de reforma de móveis, anexados a este Termo de Referência.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Estofados Meireles	R\$ 10.410,00
Multi Estofados	R\$ 10.440,00
André estofados	R\$ 12.000,00

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor de nota de empenho cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

c) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

11.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

11.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

**12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.1. A contratação proposta integrou o Plano de Contratações Anual de 2024 da SEML – Item 116.5 SEML Móveis para Gabinete Presidência.

**13. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

13.1. A futura contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “Perspectiva Processos interno - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional. .

**CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA**  
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO